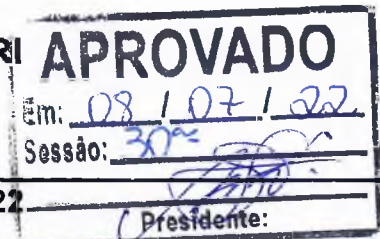
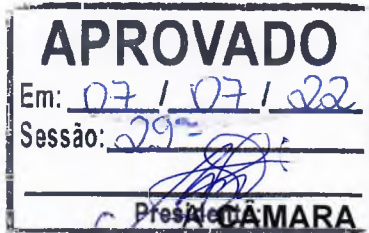




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



PROJETO DE LEI Nº 062/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Presidente

Institui a Semana Municipal de Conscientização e combate ao Feminicídio no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e combate ao Feminicídio, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de agosto.

Parágrafo Único - A semana de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.263/2019.

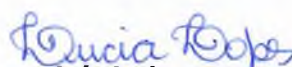
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada, órgãos municipais, estaduais, federais e instituições de ensino, culturais e religiosas, a fim de organizar atividades como seminários, intercâmbios, cursos, palestras relacionadas a esta Lei, visando promover a campanha educativa e ações de reflexão sobre a importância do tema, no intuito de auxiliar e fortalecer o evento.

Art. 3º - Durante toda a semana de conscientização, o Executivo acrescentará em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, ginásios, postos de saúde, veículos e outros de nosso município, campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de julho de 2022.


Lúcia Lopes
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

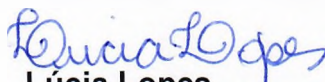
JUSTIFICATIVA: A matéria de minha lavra tem como objetivo a promoção de ações que visem garantir a conscientização dos direitos humanos no sentido de diminuir atos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra as mulheres, além de propor políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate ao feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Com base na Lei Federal nº 13.104/2015, o feminicídio passou a constar no Código Penal como circunstância qualificadora do crime de homicídio, o que torna um instrumento importante para dar a devida visibilidade ao fenômeno e aos demais atos de violência contra a mulher.

Diante disso, a proposta visa criar uma rede de conscientização e combate junto à população, através de palestras, debates, seminários, dentre outros, com o intuito de diminuir atos de negligência, discriminação, e/ou qualquer tipo de violência contra a mulher, bem como conscientizar a população sobre a importância do tema.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de julho de 2022.


Lúcia Lopes
Vereadora